PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Processo Administrativo n° *00264.000158/2026-26*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENCIA DA REPÚBLICA E .....

CONTRATO Nº.....

A União, por intermédio da Presidência da República, localizada na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.411/0001-09, com sede na cidade de Brasília/DF, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 162, de 1º/02/2023, publicada no Diário Oficial da União em 02/02/2023, portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo 00264.000158/2026-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 302/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos para lavanderia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**Lavadora extratora industrial horizontal com capacidade mínima de 20 kg de roupa seca por ciclo** **Especificações**: Capacidade nominal mínima de 20 kg de roupa seca; Sistema integrado de lavagem e centrifugação (lavadora extratora); Estrutura reforçada para operação contínua em ambiente industrial; Sistema de segurança em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-12 ou norma equivalente vigente; Painel de comando eletrônico com programação e controle das operações; Temporizador digital e sinalização sonora para indicação do término do ciclo; Alimentação elétrica trifásica em 220 V; Controle eletrônico de velocidade por meio de inversor de frequência ou tecnologia equivalente; Sistema de controle automático do nível de água; Porta frontal de carregamento com visor em vidro temperado resistente a impactos e	UNIDADE	4		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

	variações térmicas; Arco da porta fabricado em aço inoxidável AISI 304 com espessura mínima de 1/8"; Cesto interno perfurado, fabricado em aço inoxidável T304; Tambor externo fabricado em aço inoxidável T304; Componentes em contato com água, produtos químicos e roupas confeccionados em material resistente à corrosão; Eixo de transmissão com proteção anticorrosiva; Sistema de transmissão por correias e polias ou tecnologia equivalente; Rolamentos de alta resistência para serviço industrial; Proteção física das partes móveis do sistema de transmissão; Parafusos e elementos de fixação resistentes à corrosão, preferencialmente em aço inoxidável; Estrutura externa com acabamento anticorrosivo e pintura industrial com tinta PU; Vazão mínima de drenagem de 4 litros por segundo; Consumo máximo de água por ciclo de 60 litros na lavagem e 90 litros no enxágue; Dimensões aproximadas do cesto: 760 mm x 550 mm; Dimensões externas aproximadas: 1.100 mm x 1.100 mm x 1.400 mm (comprimento x largura x altura); Potência mínima: 5CV. **Marca/Modelo de Referência: Mamute - High Spin XLS, similar ou de melhor qualidade.**				
2	**Secadora industrial rotativa elétrica, automática, com capacidade mínima de 20 kg de roupas secas por carga** **Especificações:** Capacidade mínima de 20 kg de roupas secas por carga; Sistema de secagem por circulação forçada de ar aquecido por meio de resistências elétricas ou tecnologia equivalente; Estrutura metálica reforçada para operação contínua em ambiente industrial; Estrutura externa fabricada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura industrial de alta resistência; Tambor rotativo interno confeccionado em aço inoxidável, com superfície perfurada para otimização da circulação de ar; Sistema de aquecimento elétrico localizado na parte superior do equipamento ou em configuração técnica equivalente, dotado de resistências elétricas adequadamente dimensionadas para a capacidade da máquina; Porta frontal de carregamento com visor em vidro resistente a impactos e variações térmicas; Compartimento, porta de inspeção ou dispositivo equivalente para limpeza periódica e remoção de fiapos, felpas e outros resíduos provenientes das roupas, permitindo fácil acesso para manutenção preventiva; Sistema de vedação da porta para evitar perdas de calor durante a operação; Sistema de exaustão para remoção da umidade gerada no processo de secagem; Compartimento ou dispositivo para coleta e limpeza periódica de fiapos e resíduos têxteis; Sistema de transmissão por eixos, correias e polias ou tecnologia equivalente; Mancais e rolamentos adequados para operação industrial contínua; Painel de comando com controle eletrônico de tempo e temperatura; Controle automático do ciclo de secagem e resfriamento; Sistema de segurança em conformidade com a NR-12 ou norma técnica vigente equivalente; Dispositivo de parada de emergência; Sistema de intertravamento de segurança que interrompa o aquecimento e a rotação quando a porta for aberta; Alimentação elétrica trifásica em 220 V; Rotação mínima do cesto de 32 rpm; Potência mínima instalada compatível com a capacidade do equipamento e desempenho requerido; Dimensões aproximadas do cesto: diâmetro de 930 mm e profundidade de 850 mm; Dimensões externas aproximadas: 1.070 mm (largura) x 1.300 mm (profundidade) x 1.760 mm (altura); Peso aproximado de 350 kg; Ciclo de secagem entre 30 e	UNIDADE	2		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

	50 minutos por carga, podendo variar em função do tipo de tecido, umidade residual e condições de operação; Sistema de circulação de ar quente com capacidade compatível para secagem uniforme da carga; Controlador eletrônico de tempo e temperatura, com ajuste e monitoramento dos ciclos de secagem e resfriamento, garantindo a adequada operação do equipamento; Botão de parada de emergência de fácil acesso ao operador; Potência mínima: 1 CV. **Marca/Modelo de Referência:** Mamute - Linha Leve-S, similar ou de melhor qualidade.				
3	**Prensa universal industrial a vapor para passadoria de roupas** **Especificações:** Equipamento destinado à passadoria e acabamento de peças têxteis por meio de pressão, vapor e sistema de sucção; Estrutura metálica reforçada para operação contínua em ambiente industrial; Base fabricada em material de alta resistência mecânica; Estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura industrial de alta resistência; Prancha superior aquecida por vapor, fabricada em material de elevada condutividade térmica; Prancha inferior confeccionada em aço inoxidável, dotada de sistema de sucção e revestimento apropriado para passadoria; Sistema de vaporização acionado por comando manual, pedal ou dispositivo equivalente; Sistema de aquecimento por vapor com câmaras internas de distribuição uniforme; Sistema de sucção a vácuo por meio de exaustor elétrico de alto desempenho, destinado à remoção da umidade e aceleração do processo de secagem das peças; Sistema mecânico ou pneumático para abertura e fechamento das pranchas; Dispositivo para manutenção da prancha em posição fechada durante a operação; Sistema de amortecimento destinado à redução de impactos entre as pranchas; Mancais e rolamentos adequados para operação industrial contínua; Painel de comando com acionamento dos sistemas de operação; Temporizador para controle dos ciclos de trabalho; Botão de parada de emergência de fácil acesso ao operador; Sistema de segurança em conformidade com a NR-12 ou norma técnica vigente equivalente; Alimentação elétrica trifásica em 220 V; Operação mediante alimentação de vapor proveniente de caldeira ou gerador de vapor compatível; Área útil da prancha de aproximadamente 1.050 mm de comprimento; Dimensões externas aproximadas de 1.600 mm (largura) x 1.300 mm (profundidade) x 1.400 mm (altura); Peso aproximado de 350 kg; Capacidade operacional compatível com processamento de aproximadamente 200 a 400 peças por dia; Pressão de trabalho compatível com operação industrial a vapor; Consumo de vapor compatível com a capacidade produtiva do equipamento; Potência mínima: 1.600W. **Marca/Modelo de Referência**: Pony Italy - Colox Press, similar ou de melhor qualidade.	UNIDADE	1		
4	**Centrífuga Tripé** **Especificações**: Equipamento novo, de fabricação em linha, destinado à extração centrífuga de água de roupas após o processo de lavagem; Capacidade nominal mínima de 30 kg de roupas secas por carga; Estrutura do tipo tripé, projetada para operação contínua, com sistema de amortecimento de vibrações e oscilações que proporcione	UNIDADE	1		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

	estabilidade durante o funcionamento; Base estrutural fabricada em aço carbono de elevada resistência mecânica, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura industrial de alta durabilidade; Cesto interno fabricado integralmente em aço inoxidável AISI 304 ou material de qualidade equivalente ou superior, resistente à corrosão e ao desgaste; Tambor externo fabricado em aço inoxidável AISI 304 ou material de qualidade equivalente ou superior; Tampa superior confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização; Cesto interno perfurado com acabamento uniforme, garantindo elevada eficiência na extração de água e preservação dos tecidos; Sistema de transmissão robusto, utilizando componentes industriais de alta durabilidade e baixo custo de manutenção; Mancais dotados de rolamentos industriais de primeira linha, adequados para operação contínua; Sistema de lubrificação com pontos de engraxamento de fácil acesso para manutenção preventiva; Sistema de drenagem com saída de água de ampla vazão, fabricado em aço inoxidável ou material anticorrosivo de elevada resistência; Motor elétrico trifásico de potência compatível com a capacidade do equipamento; Alimentação elétrica compatível com a tensão disponível na unidade contratante; Controle de velocidade por inversor de frequência ou tecnologia equivalente, proporcionando partida suave, operação estável e frenagem controlada; Rotação compatível com a capacidade operacional do equipamento, garantindo elevada eficiência na remoção da umidade residual das roupas; Tempo de centrifugação programável por meio de temporizador eletrônico ou sistema digital equivalente; Painel de comando de fácil operação, contendo indicadores luminosos de funcionamento e comandos claramente identificados. Potência mínima: 3CV; Dimensões (A x L x C): 890 mm x 1.500 mm x 1.560 mm **Marca/Modelo de Referência**: Suzuki - Centrífuga Tripé CT 230, similar ou de melhor qualidade.				
5	**Secadora a vapor** **Especificações:** Equipamento novo, de fabricação em linha, destinado à secagem industrial de roupas e tecidos; Capacidade nominal mínima de 20 kg de roupas secas por ciclo; Sistema de aquecimento indireto por vapor, por meio de trocador de calor (serpentina), evitando o contato direto do vapor com as roupas; Pressão de trabalho do sistema de vapor compatível com instalações industriais, entre 8 e 12 kgf/cm² ou superior, conforme projeto do fabricante; Cesto rotativo dimensionado para proporcionar adequada circulação do ar quente e secagem uniforme; Volume interno compatível com a capacidade nominal do equipamento; Gabinete fabricado em aço carbono de elevada resistência mecânica, submetido a tratamento anticorrosivo e pintura industrial de alta durabilidade; Estrutura reforçada para operação contínua em regime industrial; Cesto interno confeccionado em chapa perfurada ou tela metálica de alta resistência, resistente ao desgaste e à corrosão; Sistema de transmissão robusto composto por polias, correias industriais, redutor de velocidade e mancais de rolamentos industriais; Rolamentos de alta durabilidade com sistema de lubrificação de fácil acesso; Porta frontal reforçada com sistema de travamento seguro e visor confeccionado em material resistente ao impacto e à temperatura; Sistema	UNIDADE	2		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

	coletor de felpas removível, permitindo limpeza rápida e fácil; Aquecimento por serpentina de vapor de alta eficiência térmica; Sistema de exaustão forçada por meio de ventilador centrífugo ou equivalente, promovendo remoção eficiente do ar quente e úmido; Saída para conexão de duto de exaustão, possibilitando condução do ar para o ambiente externo; Alimentação elétrica trifásica compatível com a tensão disponível na unidade contratante. Potência mínima: 1,0 HP; Dimensões (L x P x A): 950 mm x 1.100 mm x 1.800 mm. **Marca/modelo de referência**: Mamute – Linha Leve-S, similar ou de melhor qualidade.				
6	**Calandra a vapor rotativa Especificação:** Sistema de aquecimento por vapor, com distribuição uniforme de calor em toda a extensão útil do cilindro, proporcionando temperatura homogênea durante a operação. Cilindro com diâmetro mínimo de 450 mm. Comprimento útil do cilindro de, no mínimo, 2.100 mm. Capacidade operacional mínima de 60 kg/h, considerando roupas com umidade residual compatível com equipamentos extratores industriais. Sistema de controle eletrônico de temperatura, com indicação e possibilidade de regulagem pelo operador, permitindo adequada adaptação aos diferentes tipos de tecidos. Sistema de controle de velocidade de operação, permitindo regulagem conforme o tipo, espessura e grau de umidade dos tecidos processados. Faixa de velocidade de operação compatível com a capacidade e finalidade do equipamento, devendo permitir, no mínimo, operação na faixa aproximada de 2,5 a 8 m/min, ou faixa equivalente que assegure o desempenho mínimo especificado. Sistema de aquecimento dimensionado para garantir a manutenção da temperatura de trabalho e o desempenho operacional especificado, sem necessidade de adoção de potência térmica ou configuração exclusiva de determinado fabricante. Sistema de pressão uniforme sobre o tecido em toda a largura útil do cilindro, proporcionando acabamento homogêneo. Sistema de exaustão destinado à remoção de umidade e vapor da área de processamento, dimensionado de acordo com a capacidade do equipamento. Isolamento térmico adequado, de modo a reduzir perdas de calor, aumentar a eficiência energética e proporcionar maior segurança ao operador. Sistema de gerenciamento de energia, podendo incluir desligamento automático, redução de potência ou modo de espera quando o equipamento permanecer inativo por período determinado. Estrutura metálica reforçada, com tratamento anticorrosivo ou acabamento de elevada resistência, adequada às condições de utilização em lavanderia industrial. Cilindro e superfícies de contato fabricados e/ou revestidos com materiais adequados ao processamento de roupas, proporcionando acabamento uniforme e evitando marcas, manchas ou danos aos tecidos. Sistema de proteção frontal ou dispositivo equivalente para prevenção de contato acidental das mãos e dedos do operador com partes móveis ou aquecidas, em conformidade com as normas de segurança aplicáveis. Botão ou dispositivo de parada de emergência, de fácil acesso ao operador. Interruptor geral para seccionamento da alimentação elétrica do equipamento. Dispositivo de acionamento e interrupção da operação que proporcione condições ergonômicas e seguras de trabalho, podendo ser utilizado pedal ou sistema equivalente. Painel de comando frontal, com identificação clara dos comandos,	UNIDADE	1		

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

	instrumentos e indicadores, permitindo fácil operação e visualização. Componentes e sistemas internos que permitam acesso adequado para realização de manutenção preventiva e corretiva. Projeto construtivo que priorize confiabilidade, durabilidade e facilidade de manutenção, reduzindo a necessidade de substituição frequente de componentes sujeitos a desgaste. Alimentação elétrica trifásica, compatível com a tensão elétrica disponível no local de instalação. Potência elétrica e térmica compatíveis com a capacidade operacional mínima exigida, devendo o fabricante dimensionar o equipamento de forma a assegurar o desempenho especificado. O equipamento deverá ser fornecido completo, novo, sem uso anterior, com todos os componentes, acessórios e dispositivos necessários para sua instalação, operação e funcionamento adequado. O equipamento deverá proporcionar aquecimento uniforme em toda a extensão útil do cilindro. Deverá garantir acabamento adequado e homogêneo das peças processadas, sem causar danos aos tecidos quando utilizado conforme as recomendações do fabricante. Deverá apresentar eficiência energética compatível com equipamentos de sua categoria e capacidade operacional. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à proteção dos operadores, instalações elétricas, partes móveis, superfícies aquecidas e sistemas de emergência. Deverão ser fornecidos manuais de operação, instalação e manutenção em português, bem como documentação técnica necessária à utilização e manutenção do equipamento. **Marca/modelo de referência:** Calandra Monorrol a vapor, Mamute, similar ou de melhor qualidade				
VALOR TOTAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato - Licitação e Contratação Direta - Serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.6. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.14. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.17. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.18. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.19. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Das indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO